



## Prefeitura Municipal de São José do Norte

ESTADO do RIO GRANDE do SUL

### LEI MUNICIPAL Nº519, DE 26 DE MAIO DE 2009.

Repõem perdas salariais do exercício de 2008, aos servidores regidos pela consolidação das leis do trabalho – CLT, servidores celetistas estáveis integrantes do quadro de servidores da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE,**  
Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores por iniciativa da Mesa Diretora propôs, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

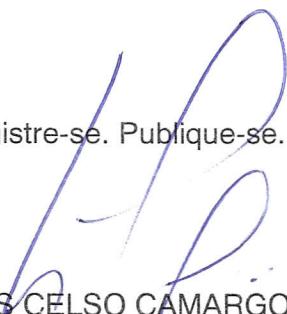
**Art. 1º.** A propósito de repor as perdas salariais do exercício de 2008 aos servidores regidos pela Consolações das Leis do Trabalho – CLT, servidores celetistas estáveis integrantes do quadro de servidores da Câmara Municipal de Vereadores fica concedida a reposição do percentual de 6,26 (seis vírgula vinte e seis por cento) incidente sobre os vencimentos básicos destes servidores, a contar, retroativamente, de 1º de Janeiro do corrente ano.

**Art. 2º.** Para cobertura da presente despesa será utilizada a rubrica 3.1.00.00.00.0000 . – pessoal e encargos sociais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE, 26 DE MAIO DE 2009.

  
ZENY DOS SANTOS OLIVEIRA  
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

  
LUÍS CELSO CAMARGO NUNES JÚNIOR  
Secretário Municipal de Administração.